

2 — Quando as unidades curriculares singulares realizadas pelo estudante sejam de um ciclo de estudos de nível subsequente àquele em que o estudante se encontra inscrito, as mesmas não poderão ser consideradas para efeitos de substituição dos créditos desse mesmo ciclo de estudos que o estudante se encontra a frequentar, sendo somente passíveis de certificação autónoma e menção no Suplemento ao Diploma.

#### Artigo 11.º

##### Taxas

1 — A frequência de cada unidade curricular singular dos ciclos de estudo e cursos da U.Porto está sujeita ao pagamento de uma taxa igual a 1/5 (um quinto) da propina anual em vigor para esses cursos ou ciclos de estudos.

2 — No que respeita à frequência de unidades curriculares singulares por estudantes internacionais, é devido o pagamento de uma taxa igual a 1/5 da propina anual aplicável aos estudantes internacionais desse curso/ciclo de estudos.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 8.º-A do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, aplicando-se-lhes as regras previstas para os estudantes nacionais e europeus.

4 — O órgão competente das Unidades Orgânicas pode autorizar, mediante fundamentação, a redução dessa taxa até ao limite de 80 %.

#### Artigo 12.º

##### Certidão

1 — Os estudantes que frequentam, com aproveitamento, unidades curriculares singulares em regime sujeito a avaliação podem requerer a respetiva certidão e, sempre que estejam regularmente inscritos num ciclo de estudos da U.Porto, têm direito à sua inclusão no respetivo suplemento ao diploma.

2 — À emissão da certidão referida no número anterior aplicam-se as taxas em vigor na U.Porto.

#### Artigo 13.º

##### Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Reitor.

#### Artigo 14.º

##### Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o precedente com a mesma designação e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

26 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.  
312121288

## Faculdade de Engenharia

### Aviso (extrato) n.º 5422/2019

#### Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto MAGIC — Controlo e Estimação Multi-Agente para a Conciliação de Objetivos Multi-Horizonte — POCI-01-0145-FEDER-032485 — financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE 2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12)

12 de março de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312135633

## Faculdade de Letras

### Aviso (extrato) n.º 5423/2019

#### Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a — Projeto FDTW

Por despacho de 01 de março de 2019 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, correspondente ao projeto com a seguinte referência: “From Data to Wisdom. Philosophizing Data Visualizations in the Middle Ages and Early Modernity (13th-17th Century)” — FDTW (AAC n.º 02/SAICT/2017 — Nr. 029717).

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e no sítio da FLUP.

6 de março de 2019. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

312131153

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extrato) n.º 3522/2019

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José Carlos Reis Campos, Subdiretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, as minhas competências próprias e delegadas no período de 11 a 15 de março de 2019, durante o qual me encontro ausente.

11 de março de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

312135788

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 5424/2019

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 28/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P02-SSGST-2019.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior na área da psicologia, nomeadamente:

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Realizar consultas de Psicologia Clínica, integrando equipa multidisciplinar que envolve Psiquiatras, Médicos de Clínica Geral, Psicólogos e Enfermeiros;

Identificar e intervir junto de estudantes que revelem necessidades de Aconselhamento Psicológico;

Desenvolver medidas de intervenção no combate ao insucesso académico;

Realizar atividades de coaching individual e de grupo;  
Promover o programa de pares nas Residências Universitárias;  
Intervir ativamente junto da comunidade universitária estudantil, organizando e realizando ações de formação e informação;

Participar em Programas de Promoção da Saúde;  
Recolher dados e produzir relatórios para apoio à decisão;  
Participar em atividades de investigação no âmbito da saúde.

Os candidatos deverão:  
Ser detentores de cédula profissional, como membro efetivo, emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Ter realizado estágio na área da Psicologia Clínica;  
Demonstrar fluências nas línguas portuguesa e inglesa, falada e escrita;  
Possuir conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Serão condições preferenciais:  
Deter título de Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Deter formação e/ou experiência em terapia de grupo;  
Deter experiência em atividades de investigação;  
Demonstrar fluência noutras línguas que não a portuguesa e inglesa.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Psicologia ou em Psicologia Clínica (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Psicologia ou Psicologia Clínica (Pós-Bolonha).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC e pode ser descarregado no seguinte endereço:

<https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/Formularios>

No formulário terá, obrigatoriamente, de ser indicada, de forma legível, a referência do procedimento concursal, constante do ponto 3 do presente aviso.

10.2 — Documentos a apresentar:

10.2.1 — Cada candidato deve anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1, os candidatos, à exceção dos trabalhadores dos SASUC, devem, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativa e quantitativa, obtidas na avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

10.2.3 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, deve, também, apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do estatuído no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega, o preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos pelos interessados por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão, igualmente, ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Aos candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e que não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Aos demais candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Aos candidatos identificados no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

13 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo ao presente aviso, uns de natureza genérica e outros de natureza mais específica. Pretende -se, ainda, aferir do adequado conhecimento da língua portuguesa e da língua inglesa, esta última ao nível B2. A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e realizada individualmente, em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase, sendo a aplicação efetuada por entidade escolhida em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados em idênticos termos, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria em apreço.

17 — A Classificação Final (CF) será atribuída de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação, em conformidade com os métodos de seleção utilizados, das seguintes fórmulas:

A — Candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

B — Candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

C — Candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

21 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

22 — Para além das comunicações a dirigir aos candidatos, nos termos da legislação em vigor, as listas com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados serão afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, podendo ser consultadas no seguinte endereço:

<https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/index>

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, o recrutamento tem caráter urgente, pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de 7 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a 2.ª da categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — Madalena Moutinho Alarcão Silva, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — António José de Araújo Abreu Vilar Queirós, Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho dos SASUC; Ana Isabel Carvalhal Melo, Técnica Superior dos SASUC.

Vogais suplentes — Maria João Pereira de Carvalho, Chefe de Divisão de Acolhimento e Integração dos SASUC; Célia Maria Pires Lavaredas Sousa, Assistente de Clínica Geral dos SASUC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

Anexo:

Temas:

- 1 — Ação Social no Ensino Superior — enquadramento;
- 2 — Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social — Serviço de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho;
- 3 — Diagnóstico e plano de intervenção terapêutica;
- 4 — Terapia de grupo.

Legislação e bibliografia:

- 1 — Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;
- 2 — Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;
- 3 — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março;
- 4 — Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, disponível em: [https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/Regulamento\\_geral\\_residencias\\_universitarias\\_SASUC](https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/Regulamento_geral_residencias_universitarias_SASUC);
- 5 — PASEP — Programa de Apoio Social a Estudantes através de Atividades de Tempo Parcial — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2015, disponível para consulta em:

[http://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/regulamento\\_programa\\_apoio\\_social\\_estudantes\\_atividades\\_tempo\\_parcial\\_PASEP.pdf](http://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/regulamento_programa_apoio_social_estudantes_atividades_tempo_parcial_PASEP.pdf);

6 — Regulamento — Fundo de Apoio Social aos Estudantes da UC, disponível em: [https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/Regulamento\\_fundo\\_apoio\\_social\\_estudantes\\_UC](https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/Regulamento_fundo_apoio_social_estudantes_UC);

7 — Utilização dos Serviços Médicos Universitários da UC — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2014, disponível em:

[https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/regulamento\\_utilizacao\\_servicos\\_medicos\\_universitarios\\_da\\_uc.pdf](https://www.uc.pt/regulamentos/sasuc/vigentes/regulamento_utilizacao_servicos_medicos_universitarios_da_uc.pdf).

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

1 — American Psychiatric Association (2014). Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (5.ª edição). Lisboa: Climepsi.

2 — Clark, D., & Beck, A. (2011). Cognitive Therapy of Anxiety Disorders: Science and Practice. New York: The Guilford Press.

3 — Gonçalves, M. (2008). Terapia centrada nas soluções. Braga: Psiquilíbrios.

4 — Mair, D. (Ed.) (2016). Short-term Counselling in Higher Education: Context, Theory and Practice. New York: Routledge

5 — Soching, I. (2014) Cognitive Behavioural Group Therapy: Challenges and Opportunities Chichester, UK: John Wiley & Sons.

6 — White, M., & Epston, D. (1993). Medios narrativos para fines terapêuticos. Barcelona: Paidós

11/03/2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Nuno Correia*.

312137683

#### Declaração de Retificação n.º 292/2019

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2019, retifica-se o Aviso n.º 3254/2019, respeitante à designação, em comissão de serviço, da mestre Sofia Pereira, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra. Assim, onde se lê:

«Por despacho exarado, a 10 de dezembro de 2019»  
deve ler-se:

«Por despacho exarado, a 10 de dezembro de 2018»

28 de fevereiro de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312112856